



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

**EDITAL DE CONCURSO Nº 022/2017**

Abre as inscrições para o Concurso Público para os Empregos a seguir relacionados.

O PREFEITO DE SANTA CLARA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, que estarão abertas, no período de **10 a 23 de abril de 2017**, as inscrições ao Concurso Público para os Empregos abaixo relacionados, do Quadro de Empregos do Pessoal Contratado, Leis nº 1.664/2011 e 2.001/2015 sob o regime C.L.T, baseado no Regulamento de Concursos, Decreto nº 1.566/2011, para o qual existem as vagas constantes deste Edital, com possibilidade de ocupação de futuras vagas, se houver necessidade.

**01 - Das Características Gerais.**

**1.1** - Os Empregos, o respectivo número de vagas, a carga horária semanal, o salário, a taxa de inscrição e o horário das provas escritas, do Emprego a ser suprido pelo presente concurso são os constantes do quadro seguinte:

<b>Empregos:</b>	<b>Horas Semanal</b>	<b>Vagas</b>	<b>Taxa de Inscrição</b>	<b>Salário em R\$</b>	<b>Horário da Prova</b>
Agente Comunitário Saúde - ESF1	40:00	Banca	86,00	1.014,00	08:30
Agente Comunitário Saúde - ESF2	40:00	01	86,00	1.014,00	08:30
Médico da Família	40:00	Banca	126,00	13.048,48	08:30

**1.2** - A descrição das atribuições e requisitos para investidura no emprego, a respectiva lotação, escolaridade e idade para admissão e posse e demais características, constam do **Anexo I** deste Edital e do **Anexo** das Leis Municipal nº 1.664/2011 e 2.001/2015, com as respectivas alterações, que são parte integrante deste Edital.

**1.3** - Área de atuação:

**Anexo II - ESF-1.**

**Anexo III - ESF-2**

**02 - Das Inscrições.**

**2.1** - A inscrição será efetuada apenas na internet no sítio [www.schnorr.com.br](http://www.schnorr.com.br), no período das **10:00 (dez horas)** do dia **10/04/2017** até as **23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos)** do dia **23/04/2017**. O candidato deverá preencher corretamente os seus dados cadastrais, efetivar o pagamento da taxa de inscrição mediante **depósito bancário identificado** com o **CPF** do candi-



Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

dato que vier a se inscrever e efetuá-lo dentro do horário de expediente do banco até o dia **24/04/2017**. **Não será** processado qualquer registro de pagamento (*depósito*) após o encerramento do expediente bancário deste dia e tampouco as inscrições efetuadas após esta data ou os depósitos *sem a identificação com o CPF, o depósito ou transferência bancária* para qualquer outra conta do Município ou da Empresa, ou os depósitos com valor diferente do fixado neste Edital para cada Cargo e/ou Emprego.

### 2.2 - Condições para inscrição:

2.2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.2.2 - Efetuar o depósito bancário do valor da taxa de inscrição, **Banco Sicredi, Agência 0100, conta nº 74.255-4**, devidamente *identificado* com o nº do **CPF** do candidato que vier a se inscrever;

2.3 - O Candidato para interpelar eventual recurso da *não homologação* de sua inscrição, dentro do prazo previsto no presente Edital, deve juntar a este, a sua ficha de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo previsto, devidamente autenticado pelo Banco;

2.4 - É assegurado, nos termos do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, a inscrição de candidato portador de deficiência, cuja deficiência seja compatível com as atribuições do cargo, participando estes em igualdade de condições com os demais candidatos, sendo reservadas 10% das vagas existentes ou que vierem a existir (1/10);

2.4.1 - O candidato que quiser optar pela reserva de vaga para portador de deficiência, deverá protocolar junto ao Município, *até o final do expediente do dia 24/04/2017, não sendo aceitos os documentos que forem protocolados fora deste prazo*, o laudo de compatibilidade com o cargo e/ou emprego e constando obrigatoriamente o **CID**, que será submetido à análise de uma Comissão Especial nomeada para este fim, a qual poderá valer-se de parecer de médico oficial do Município ou outro profissional especialista, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo e/ou emprego, por ocasião da classificação, se aprovado;

2.4.2 - Não comprovada à deficiência, a reserva de vaga será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de classificação e em caso de incompatibilidade o candidato será excluído do processo;

2.4.3 - Os candidatos que por ocasião da inscrição não optarem pela reserva de vaga destinada a deficiente, não terão direito à prova ou local especial para a sua realização, devendo aqueles sugerir as condições mínimas para o acesso às instalações em que serão realizadas as provas, através de requerimento próprio, protocolado junto ao Município, *até o final do expediente do primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições*.

2.5 - Os documentos necessários para a comprovação da deficiência poderão ser enviados pelo *Correio*, devendo neste caso serem postados, via Sedex para o endereço: **Município de Santa Clara do Sul - Concurso Público, Av. Emancipação, 615 - Centro, Santa Clara do Sul/RS - CEP 95.915-000, até o dia 24/04/2017, não sendo aceitos os documentos que forem postados fora deste prazo**.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

### 03 - Da Homologação das Inscrições.

3.1 - A nominata dos candidatos que tiverem sua inscrição aceita, será divulgada, nos termos do item 13.3 deste Edital, no dia **28/04/2017**.

3.2 - Da não-homologação de inscrição caberá recurso, mediante requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, seguindo orientações do item 10 deste Edital.

### 04 - Das Provas, Número de Questões e da Pontuação.

4.1 - O Concurso Público para os Empregos de **Agente Comunitário de Saúde** e **Médico da Família** constituir-se-ão de Prova Escrita:

4.1.1 - A Prova Escrita será valorizada na escala de zero a cem pontos, consistindo na resolução de questões baseadas no Conteúdo Programático deste edital, assim distribuídas:

<b>Prova Escrita - Disciplinas</b>	<b>Nº Questões</b>	<b>Pontuação</b>
Português	12	30,00 pontos
Legislação	04	10,00 pontos
Informática	04	10,00 pontos
Conhecimentos Específicos	20	50,00 pontos

4.1.2 - A Prova Escrita terá caráter **eliminatório**, sendo aprovado o candidato que fizer no mínimo, **50** % (cinquenta por cento) de acertos em Conhecimentos Específicos e, **50** (cinquenta) pontos no conjunto da Prova Escrita e *não tirar zero em nenhuma das demais disciplinas*.

4.1.3 - A Prova Escrita será composta por questões objetivas simples e/ou múltipla escolha, com **05** (cinco) alternativas, tendo a prova, duração máxima de **02** (duas) horas e **30** (trinta) minutos, *vedado o uso de calculadora*.

4.2 - Da realização das Provas:

4.2.1 - As *Provas Escritas* de todos os cargos e/ou empregos serão realizadas no dia **06 de maio de 2017**, no horário especificado no item 1.1 deste edital, sendo o local das Provas divulgado por ocasião da homologação das inscrições, devendo os candidatos apresentar-se no local **30** (trinta) minutos antes do horário previsto para seu início, munidos da **Ficha de Inscrição e Documento de Identificação Oficial com foto** e caneta azul ou preta.

4.2.2 - Será proibido o acesso ao local de realização das provas aos candidatos que se apresentarem em horário diferente do estabelecido para seu início, seja qual for o motivo alegado. É vedado o ingresso nas salas dos que não apresentarem documento de identificação original, *exceto* mediante apresentação de um **BO** (boletim de ocorrência) justificando o extravio do mesmo, expedido por Órgão Policial a, no máximo, 90 (noventa) dias da data do concurso.

4.2.3 - O **Caderno da Prova Escrita** será ao final de sua resolução entregue ao Candidato, desde que o candidato *não* se retire do recinto da realização da prova, antes de transcorrido **01:00** (uma hora) de seu início.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

4.2.4 - As provas serão elaboradas, tomando por base o conteúdo deste Edital e a escolaridade mínima fixada em Lei para o provimento de cada cargo e/ou emprego.

4.2.5 - Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala, permanecerão no recinto até o último entregar a sua Grade de Respostas, e assinarão obrigatoriamente toda a documentação exigida pela Comissão Examinadora.

4.2.6 - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada em quaisquer das provas.

4.2.7 - Não serão aplicadas provas em outro local além do designado pelo Edital.

## **05 - Dos Conteúdos Programáticos.**

**5.1** - Para os empregos de **Agente Comunitário de Saúde** e **Médico da Família** o conteúdo programático é o que segue:

### **5.1.1 - Português. (Igual para todos)**

- a) Interpretação de texto;
- b) Fonologia; Ortografia e Regras de Acentuação e Crase;
- c) Morfologia: Estrutura, Formação, Classificação e Flexão das Palavras;
- d) Substantivos, Adjetivos, Artigos, Advérbios, Pronomes, Conjunções, Preposições, Numerais, Verbos;
- e) Classificação de orações: coordenadas e subordinadas;
- f) Pontuação;
- g) Regência e Concordância verbal e nominal;
- h) Sinônimos e antônimos;
- i) Análise sintática.

### **Bibliografia sugerida:**

*Cunha, Celso - Nova Gramática do Português Contemporâneo/Celso Cunha, Luís F. Lindley Cintra - Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 2001.*

*Ferreira, Aurélio Buarque de Holanda - Novo Dicionário da Língua Portuguesa - Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1975 - 1ª edição.*

*Mesquita, Roberto Mello - Gramática da Língua Portuguesa - Saraiva - São Paulo.*

*Terra, Ernani - Gramática de Hoje/Ernani&Nicola - São Paulo:Scipione, 1999.*

*André, Hildebrando A. de - Gramática Ilustrada - São Paulo:Moderna, 1990.*

### **5.1.2 - Legislação. (Igual para todos \*)**

- a) Constituição Federal de 1988 - arts. 1º a 43;
- b) Legislação Municipal:
  - Lei Orgânica do Município;
  - Lei nº 1.664/2011 - Funções do Emprego de *Médico da Família*\*;
  - Lei nº 2.001/2015 - Funções do Emprego de *Agente Comunitário de Saúde*\*;

### **5.1.3 - Informática. (Igual para todos)**

Conhecimentos gerais de: Software, Hardware, Redes e Internet; Operação e funcionamento do Sistema operacional "Windows 7" e Sistema aplicativo "MS-Office 2007", ou superiores.

### **5.1.4 - Conhecimentos Específicos - por Emprego:**



Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

### 5.1.4.1 - Agente Comunitário de Saúde.

a) Questões objetivas sobre os conhecimentos das atribuições do emprego, previstas no **Ane-  
xo** da Lei Municipal nº **2.001/2015** e suas posteriores alterações, com a resolução de problemas práticos sobre as mesmas, devendo o candidato ter conhecimento da legislação Municipal, Estadual e Federal inerente ao Emprego.

b) Legislação Municipal:

- Lei Orgânica do Município, atualizada;
- Lei nº 1.437/2009 - Conselho Municipal da Saúde;

c) Legislação Federal:

- Constituição Federal de 1988, arts. 196 a 204, atualizados;
- Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
- Lei nº 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde;
- Lei nº 11.350/2006 - Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição Federal, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006;
- Portaria do Ministério da Saúde nº 2.488/2011 - Política Nacional de Atenção Básica e seus Anexos, e com suas posteriores alterações;

d) Manual do Sistema de Informação de Atenção Básica, SIAB 2003 - 1ª versão / 4ª Impressão;

e) Guia Operacional Básico SIAB2013 - V3;

f) *Redação Oficial*: Aspectos Gerais e Documentos do Livro, **KASPARY**, Adalberto José. Redação Oficial - Normas e Modelos - 18ª Edição.

### 5.1.4.2 - Médico da Família.

a) Questões objetivas sobre os conhecimentos das atribuições do emprego, previstas no **Ane-  
xo** da Lei Municipal nº **1.664/2011** e suas posteriores alterações, com a resolução de problemas práticos sobre as mesmas, devendo o candidato ter conhecimento da legislação Municipal, Estadual e Federal inerente ao Emprego.

b) Legislação Municipal:

- Lei Orgânica do Município, atualizada;
- Lei nº 1.437/2009 - Conselho Municipal da Saúde;

c) Legislação Federal:

- Constituição Federal de 1988, arts. 196 a 200, atualizados;
- Lei nº 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde;
- Lei nº 8.142/1990 - Gestão do Sistema Único de Saúde;
- Portaria do Ministério da Saúde nº 2.488/2011 - Política Nacional de Atenção Básica e seus Anexos, e com suas posteriores alterações;

d) Manual do Sistema de Informação de Atenção Básica, SIAB 2003 - 1ª versão / 4ª Impressão;

e) Normas Técnicas e Operacionais da Secretaria da Saúde/RS (1997);

f) NOAS - Normas Operacionais de Assistência de Saúde;

g) Conhecimentos sobre os Programas de Saúde - ESF e EACS;

h) Doenças - prevenção - cura;

i) Vigilância Sanitária;

j) *Redação Oficial*: Aspectos Gerais e Documentos do Livro, **KASPARY**, Adalberto José. Redação Oficial - Normas e Modelos - 18ª Edição.

**5.2** - Toda a legislação citada deverá ser considerada com suas atualizações, até a data do presente Edital, cabendo aos candidatos interessados à providência da legislação para fins de estudo. A Legislação Federal poderá ser obtida no sítio [www.presidencia.gov.br](http://www.presidencia.gov.br) e a municipal nos sítios [www.santaclaradosul-rs.com.br](http://www.santaclaradosul-rs.com.br) e [www.tce-rs.gov.br](http://www.tce-rs.gov.br).



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

## **06 - Da Avaliação das Provas.**

6.1 - A nota final para cada Prova do candidato será obtida pela multiplicação do número de acertos pelo valor de cada questão, fixado na própria prova.

6.2 - A nota máxima da Prova Escrita, conjuntamente, será de **100** (cem) pontos.

## **07 - Das Publicação dos Resultados das Provas.**

7.1 - Os resultados das Provas serão divulgados através de Edital, após a identificação das provas, no qual constará:

7.1.1 - o número da prova do candidato;

7.1.2 - o nome do candidato;

7.1.3 - a nota final de cada prova.

## **08 - Da Classificação Final dos Candidatos.**

8.1 - Os candidatos dos empregos serão classificados em ordem decrescente de pontos, e em caso de empate na classificação, terão preferência para nomeação, em ordem sucessiva, os seguintes candidatos:

8.1.1 - Para o emprego de **Agente Comunitário de Saúde e Médico da Família**, os que tiverem maior número de acertos:

8.1.1.1 - em Conhecimentos Específicos;

8.1.1.2 - no Português;

8.1.1.3 - na Legislação.

8.1.2 - Ocorrendo o empate que envolva candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data do encerramento das inscrições, será observado o disposto no Parágrafo Único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso e para os demais se o empate persistir, por sorteio público.

8.2 - O resultado deste Concurso Público será publicado na Prefeitura Municipal mediante Edital, afixado no Quadro Mural e/ou publicado na internet.

## **09 - Da Desidentificação e Identificação das Provas.**

9.1 - As Provas serão **desidentificadas** no início de sua realização, a vista de todos os candidatos, destacando-se o canhoto do Cartão de Identificação da Grade Respostas, no qual constarão os dados deste Concurso, além do número da Prova e o Nome do Candidato e a respectiva assinatura, sendo os mesmos colocados em um envelope específico, o qual será lacrado e visado pelos candidatos interessados, e obrigatoriamente pelos últimos três candidatos da sala.

9.2 - A **identificação das provas** será feita na data, horário e local previstos no item 11.4, e consistirá de ato público, onde serão apresentados os invólucros contendo os Cartões de Identificação, sendo estes conferidos pelos candidatos ou demais presentes, antes de sua abertura, devendo



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

os mesmos estar inviolados.

9.3 - No ato da identificação da prova **não** será permitido o acesso as Provas, tendo o candidato direito de examiná-las, sob fiscalização, durante o prazo de recurso de revisão.

## **10 - Dos Prazos para Recursos.**

10.1 - Da *não homologação da inscrição*, caberá recurso no prazo de **02** (dois) dias úteis a contar do dia útil posterior ao da publicação do ato e por escrito, comprovando erro no processo de análise da documentação, vedado a juntada de documentos exigidos e não apresentados por ocasião da inscrição.

10.2 - Do concurso, cabem os seguintes recursos:

**a) revisão de questões** - apresentado no prazo de **03** (três) dias úteis a contar do dia da publicação do gabarito das provas, cuja publicação poderá ser feita via internet;

**b) revisão de notas** - apresentado no prazo de **02** (dois) dias úteis a contar do dia imediatamente posterior à publicação do resultado provisório.

10.3 - Os recursos de *revisão de questões e revisão de notas* deverão ser apresentados por petição escrita e *encaminhados ao protocolo geral do Município*, com identificação e assinatura do candidato apenas na folha de rosto. As razões e fundamentações do recurso devem ser apresentados em duas vias, sem identificação do recorrente.

10.4 - Os recursos poderão ser postados via Sedex para o endereço: **Município de Santa Clara do Sul - Concurso Público, Av. Emancipação, 615 - Centro, Santa Clara do Sul/RS - CEP 95.915-000, até o último dia de apresentação previsto no item 11.4, não sendo aceitos os documentos que forem postados fora deste prazo.**

10.5 - Só será deferido o requerimento de recurso se o candidato comprovar que houve erro da Comissão Examinadora. O recurso deve conter a exposição detalhada dos fundamentos do pedido para cada questão, bem como o total de pontos pleiteados em cada prova, devendo estar dentro do prazo.

10.6 - Para todos os efeitos, deverá sempre ser observado o disposto no regulamento do concurso e seleção, Decreto nº 1.566/2011.

## **11 - Disposições Gerais.**

11.1 - Este Concurso Público terá validade de até **01** (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

11.2 - Observado o número de vagas existentes ou que venham a ocorrer, o candidato aprovado será convocado para nomeação nos termos estipulados na *Legislação Municipal*.

11.2.1 - Não haverá segunda convocação para a nomeação, salvo hipótese do candidato que, ao comparecer e não aceitar a sua indicação, optar pela inclusão no final da relação, repo-



Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

sicionamento este que deverá ser requisitado por escrito, *uma única vez*.

11.2.2 - O Município reserva-se o direito de lotar o candidato nos seus serviços de acordo com suas conveniências e necessidades.

11.3 - O Concurso Público será feito sob orientação, supervisão e assessoramento da Empresa **Schnorr - Contabilidade, Informática e Assessoria Ltda.**, especialmente contratada para tal.

11.4 - O presente concurso público, **exceto** as datas fixadas por este Edital, obedecerá ao seguinte cronograma:

<i>Data</i>	<i>Descrição do Evento</i>
07/05/2017	Gabarito Preliminar, após às <b>20:00</b> (vinte) horas no site <a href="http://www.schnorr.com.br">www.schnorr.com.br</a> .
08/05/2017	Recurso de revisão de questões, dias <b>08 a 10/05/2017</b> .
16/05/2017	Publicação do resultado do recurso de revisão de questões.
17/05/2017	Identificação das Provas às <b>09:00</b> horas, na Prefeitura Municipal.
17/05/2017	Publicação das Notas através de Edital.
18/05/2017	Recurso de revisão de Notas, dias <b>18 e 19/05/2017</b> .
25/05/2017	Publicação do resultado dos recursos de revisão de Notas.
26/05/2017	Realização do sorteio de desempate às <b>09:00</b> horas, na Prefeitura Municipal.
26/05/2017	Publicação do Resultado Final.

11.5 - Qualquer cidadão, diretamente ou via postal, poderá denunciar irregularidade ou ilegalidade, eventualmente ocorrida neste Concurso Público perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado, na forma da Lei Estadual nº 9.478/1991.

## 12 - Da Admissão e da Posse.

12.1 - A *admissão* sob o Regime C.L.T. e Regime Previdenciário Geral - INSS obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados e será efetuada de acordo com a existência de emprego vago, necessidade de serviço e interesse da administração e, quando vinculado a convênios ou programas específicos, durante a vigência destes.

12.2 - A classificação no Concurso Público não assegurará ao candidato a nomeação ou admissão imediata e automática no emprego público, mas apenas a expectativa de nele ser admitido, *respeitado o número de vagas abertas*, segundo a ordem de classificação, durante o período de validade do Concurso, ficando a concretização deste ato condicionada a observância das disposições legais pertinentes e sobretudo, ao interesse do serviço municipal.

12.3 - Os candidatos aprovados e admitidos, **somente tomarão posse**, depois de considerados aptos no exame médico e apresentarem os documentos a seguir relacionados com cópia:

- 12.3.01 - Duas fotos 3 x 4, recentes;
- 12.3.02 - Carteira de Identidade e Carteira de Trabalho;
- 12.3.03 - Título Eleitoral, com comprovante de quitação;
- 12.3.04 - CIC - CPF;
- 12.3.05 - Comprovação de quitação Militar se for o caso;



Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

12.3.06 - Cartão do PIS ou PASEP, caso tiver;

12.3.07 - Exame Médico, realizado por médico designado pelo *Município*, sendo exigidos os seguintes exames:

- I - Hemograma completo (Plaquetas), VDRL, Glicemia em jejum;
- II - EQU (Urina);
- III - Colesterol;
- IV - Exame de Sanidade Mental (Psicológico);
- V - Exame ECG;
- VI - Raio X do Tórax (AP - Perfil);
- VII - Exame Citopatológico;
- VIII - Avaliação Oftalmológica;

12.3.08 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

12.3.09 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

12.3.10 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais - fornecida pelo Fórum;

12.3.11 - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;

12.3.12 - Declaração de que *não* ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria, incompatível a esta admissão;

12.3.13 - Comprovação de idade mínima de **18** (dezoito) anos e máxima conforme previsto na Legislação, e, certificado, diploma ou Registro Profissional, comprovando a escolaridade mínima exigida em Lei ou condições de admissão, conforme exigido para o emprego, *na data da posse*, nos termos da Legislação vigente;

12.3.14 - Comprovação de residência no Município, para os candidatos do Emprego de **Agente Comunitário de Saúde**.

12.4 - Os candidatos aprovados terão o prazo de até **10** (dez) dias úteis para tomar posse, contados a partir do dia seguinte ao ato de convocação e/ou admissão. Este prazo poderá ser prorrogado por uma única vez por igual período e mais **10** (dez) dias úteis para o exercício, a contar da posse.

12.5 - Os candidatos admitidos, quanto a duração do contrato, estarão sujeitos ao que determina a Lei Federal **nº 11.350/2006** com suas posteriores alterações, ou durante a vigência do Convênio entre o Município e a União.

## 13 - Das Disposições Finais.

13.1 - A inexatidão das afirmativas e irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

13.2 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

13.3 - As publicações sobre o processamento deste Concurso Público serão feitas através de Edital, afixados no Quadro de Publicações do Município, junto ao "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, podendo também ser divulgados na imprensa comum e na internet.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**  
Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de abril de 2017.

**Paulo Cezar Kohlrausch,**  
**Prefeito.**

Registre-se e Publique-se,  
Data Supra.

**Ana Paula Mallmann,**  
**Secretária de Administração e Planejamento.**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

**ANEXO I**

**CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE SAÚDE**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Realizar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS, Programas EACS e ESF.

**b) Descrição Analítica:** Realização de cadastramento de famílias; utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; manter o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da sua área de abrangência; realização do acompanhamento das micro-áreas de risco; realização da programação das visitas domiciliares, elevando a sua frequência nos domicílios que apresentam situações que requeiram atenção especial; atualização das fichas de cadastramento dos componentes das famílias; execução da vigilância de crianças menores de 01 ano consideradas em situação de risco; acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos; promoção da imunização de rotina às crianças e gestantes, encaminhando-as ao serviço de referência ou criando alternativas de facilitação de acesso; promoção do aleitamento materno exclusivo; monitoramento das diarreias e promoção da reidratação oral, monitoramento das infecções respiratórias agudas, com identificação de sinais de risco e encaminhamento dos casos suspeitos de pneumonia ao serviço de saúde de referência; monitoramento das dermatoses e parasitoses em crianças; orientação e encaminhamento dos adolescente e familiares na prevenção de DST/AIDS, gravidez precoce e uso de drogas das gestantes; identificação e encaminhamento das gestantes para o serviço; realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento das gestantes, priorizando atenção nos aspectos de desenvolvimento da gestação; seguimento do pré-natal, sinais e sintomas de risco na gestação, nutrição, incentivo e preparo para o aleitamento materno, preparo para o parto; atenção, monitoramento e cuidados ao recém nascido no puerpério; realização de ações educativas para a prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama, encaminhamento as mulheres em idade fértil para realização dos exames periódicos nas unidades de saúde de referência; realização de ações educativas sobre métodos de planejamento familiar; realização de ações educativas referentes ao climatério; realização de atividades de educação nutricional nas famílias e na comunidade; realização de atividade de educação em saúde bucal na família, com ênfase no grupo infantil; busca ativa das doenças infecto-contagiosas; apoio a inquéritos epidemiológicos ou investigação de surtos ou ocorrência de doenças de notificação compulsória; supervisão dos eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas; realização das atividades de prevenção e promoção de saúde do idoso; identificação dos portadores de deficiência psicofísica com orientação aos familiares para o apoio necessário no próprio domicílio; incentivo a comunidade na aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica; realização de ações educativas para a preservação do meio ambiente; realização de ações para a sensibilização das famílias e da comunidade para abordagem dos direitos humanos; estimulação da participação comunitária par ações que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade e outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais e participar de reuniões entre outras atividades correlatas dos Programas específicos.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, (manhã e tarde) sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual, realização de trabalhos fora do horário de expediente: à noite, feriados, sábados e domingos, combinados previamente com a equipe.

**REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:**

- a) Idade mínima de 18 anos e máxima 48 anos.
- b) Instrução: Ensino Fundamental.
- c) Residir na área da comunidade onde irá atuar, desde a data da publicação do processo seletivo público.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

**CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO DA FAMÍLIA**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Visitar famílias, efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades

**b) Descrição Analítica:** visitação a famílias, realizar levantamentos de dados cadastrais, atendimento básico, acompanhar a situação nutricional e vacinal da população, encaminhamentos para exames e orientações na área de prevenção e curativa, com vistas a promover a educação continuada junto às famílias, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida da população, atendimento de consultas na Unidade Sanitária, emitir diagnósticos, participar de atividades de treinamento de pessoal, administrativas, participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária, emissão de atestados admissionais e periódicos, integrar juntas médicas, encaminhar servidores a outros profissionais especialistas, se necessário, consultas médicas a servidores, integrar grupos de estudos em programas de saúde pública, orientações na área de prevenção, entre outras atividades correlatas dos referidos Programas da Saúde.

**LOTAÇÃO:** Secretaria da Saúde Trabalho Habitação e Assistência Social.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga Horária: 40 horas semanais, sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção e trabalho noturno, aos finais-de-semana e feriados.

**REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:**

- a) Idade mínima de 21 anos e máxima 50 anos;
- b) Instrução: Ensino Superior Completo, com habilitação em Saúde da Família ou Saúde Pública Comunitária, ou equivalente.
- c) Habilitação legal para o exercício da profissão, com registro no Conselho.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

**ANEXO II - ESF-1:**

<b>MICROÁREA REFERÊNCIA</b>	<b>ABRANGÊNCIA</b>
MICROÁREA N.º 01:  SAMPAIO E SAMPAINHO	Com início na divisa do município de Sério na propriedade Dormi Burghardt, vem pela estrada geral de Sampaio, entrando na Transamazônica até a propriedade de Ilson Sell. Segue na estrada geral de Sampaio, entrando na estrada que dá acesso a Sampaio até a propriedade de Debora Weber. Voltando para estrada geral que vai até a propriedade de Zeno Kroth, seguindo até a propriedade de Canísio Feiden, volta até a propriedade de Elmiro Nitsche, entra na estrada que dá acesso a Sampaio até na casa de Gilmar Ulhmann. Volta para estrada geral de Sampaio depois do trevo com início na propriedade de Laine Luft, subindo até no ASER Sampaio na propriedade de Irineu Foltz e Selmira Foltz. A microárea faz divisa com os Municípios de Mato Leitão, Cruzeiro do Sul, Venâncio Aires e Sério.
MICROÁREA N.º 02:  SAMPAINHO/ PICADA SANTA CLARA	Com início na propriedade de Olavio Jacó Streb, até ASER Sampaio, na casa de Vinilda Soto, retornando até a entrada para Chapadão, até a propriedade de Cemário Johann, retornando e indo em direção à saída da estrada à saída da Estrada, vindo até a ponte sobre o Arroio Sampaio, segue em direção a Picada Santa Clara. Entra ao Acesso à Nova Santa Cruz, até a propriedade de Décio Lenhardt, retornando, entra na estrada de acesso a Cruzeiro do Sul, até a divisa. Retorna até a estrada geral de Picada Santa Clara em direção ao centro até a casa de Araci Althaus.
MICROÁREA N.º 03:  PICADA SANTA CLARA/ BAIRRO SÃO BENTO	Iniciando na propriedade de Olavo Lehnen, em Picada Santa Clara, indo em direção ao centro pela Avenida 28 de Maio, incluindo artefatos Wickert, Rua 9 de Fevereiro até a propriedade de Astor Weiler. Seguindo pela Rua Albino Weiler até a Avenida 28 de Maio, continuando para o centro pela Avenida 28 de Maio, lado Direito até a casa de Márcio Wiltgen. Sobe na Rua 15 de Novembro até a Rua Coronel José Diel, incluindo a Rua Alfredo Loch, Rua Padre A Weiler, Rua Deodato Oliveira, Rua Pedro Ignácio Anschau, indo em direção à Picada Santa Clara, até a casa de Darci Schweitzer.
MICROÁREA N.º 04:  CENTRO/ BAIRRO SÃO PEDRO	Iniciando na Rua Coronel Jose Diel, na residência de Ivanise Anschau, seguindo na direita, fazendo todo o Loteamento, incluindo a antiga academia e seguindo pelo lado esquerdo até a Fruteira Santa Clara, descendo até a Rua 9 de Fevereiro, ambos os lados até a casa de Gilberto Frohlich, incluindo a Rua 7 de Setembro na propriedade de Amália Corbelini, ambos os lados. A Rua 2 de Novembro, iniciando na residência de Isidoro Hepp, seguindo ambos os lados até o Arroio Saraquá.
MICROÁREA N.º 05:  CENTRO	Início na Avenida 28 de Maio, residência de Eduardo Beuren até a Fruteira Santa Clara ao lado direito, descendo a Rua Capitão Nicolau Klein ambos os lados. Continuando à direita até a residência de Geneci Martini Wendt, e à esquerda até a residência de Kátia Fischer. Na Rua 9 de Fevereiro ambos os lados até o Posto Skinão, a Rua Padre João Kreuz, ambos os lados até a residência de Claudia Seibel. Na Rua Alberto Schabbach com início na Fruteira Santa Clara, ambos os lados até a residência de Lian, abrangendo Thomas, do o Loteamento Popular e Loteamento Goergen.



**Estado do Rio Grande do Sul**

**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

MICROÁREA N.º 06:  CENTRO/ PICA- DA PASSO FUNDO	Iniciando na Rua 15 de Novembro, seguindo na Avenida 28 de Maio, lado direito, até a residência de Nelcira Schnorr ao lado da antiga prefeitura, incluindo a Rua Frederico Egler, Rua Carlos Schnorr até a residência de Beno Beuren, abrangendo a estrada sem saída. Continuando na Rua Capitão Nicolau Klein, Rua Coronel Jose Dhiel, Rua Alberto Schabbach, Rua 2 de Novembro, Rua 7 de Setembro e Picada Passo Fundo. Rua São Francisco Xavier, Rua Guilherme Lenhardt Filho e Loteamento Weber.
MICROÁREA N.º 07:  CEN- TRO/LOTEAME NTO SANTA CLARA	Iniciando pela Rua Guilherme Klein à esquerda, na residência de Rosa Beuren, incluindo a Rua 9 de Fevereiro até a residência de Claiton Wickert. A Rua Loni Maria Weber, ambos os lados até a Rua Capitão Nicolau Klein, seguindo ambos os lados, até o Arroio Saraquá, abrangendo ainda a Rua Amabili Maria Piaccini, ambos os lados e Avenida Emancipação pela direita até a Rua Silvestre Adolfo Gregory, seguindo essa e abrangendo as Ruas: Amabili Maria Piaccini, Rua Avelino Goergen, Rua Loni Maria Weber, Rua Padre João Kreuz e Rua 9 de Fevereiro até a Avenida 28 de Maio, residência de Romi Schu, seguindo pela direita até a residência de Rosita Kochamm, esquina com Rua Guilherme Klein



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

**ANEXO III - ESF-2:**

<b>MICROÁREA REFERÊNCIA</b>	<b>ABRANGÊNCIA</b>
MICROÁREA N.º 01:  LINHA SERRANA/ ALTO ARROIO ALEGRE	Com início na divisa do município de Sério na propriedade de Lauro Mathes, continuando pela Estrada Geral de Alto Arroio Alegre, ambos os lados, até a propriedade de Acilda Eckerdt na localidade de Chapadão. Abrangendo Linha Serrana, ambos os lados, até a entrada da popularmente denominada “transamazônica”. Seguindo pela “transamazônica”, abrangendo ambos os lados até a casa de Mauri Seifert. Seguindo a Linha 7 de setembro até a propriedade de Clécio João Weber divisa do município de Sério. Seguindo pela estrada geral de Sampainho até nas residências de Dalva Schmidt a direita, e a esquerda na residência de Fernando Schmidt. Com entrada na propriedade de Ademir Bugs em Sampainho até a residência de Elirio Wentz e família Grunevald, divisa com Sampaio.
MICROÁREA N.º 02:  LINHA CHAPADÃO	Iniciando na divisa da propriedade de Lauro Scheibler, seguindo pela divisa do município de Forquetinha em direção à limitação com o município de Lajeado até a residência de Célio Bald. Retornando pela divisa das localidades de Chapadão com Nova Santa Cruz até a propriedade de Camilo Johann, retornando pela divisa das localidades de Chapadão com Nova Santa Cruz. Seguindo em direção à Sampainho até a divisa da propriedade de Ivani F. Scheibler. Retornando em direção a Chapadão até a propriedade de Acilda Eckhardt, seguindo a te a divisa da propriedade da Lauro Scheibler. Na estrada geral de Sampainho ambos os lados até a residência de Vera Immich, seguindo até a escola desativada Nossa Senhora Aparecida também ambos os lados.
MICROÁREA N.º 03:  NOVA SANTA CRUZ/ RUA DAS FLORES	Com início na propriedade de Anildo Barkert, ambos os lados da Estrada Geral Nova Santa Cruz, seguindo a Rua das Flores, lado esquerdo até a residência de Mauricio Johann, seguindo ambos os lados até a divisa com o município de Lajeado
MICROÁREA N.º 04:  SÃO BENTO/ SANTA CLARA	Início na residência de Lucila Weber, e continuando pela Rua das Flores, ambos os lados, até o entroncamento da Estrada em direção a Conventos. Seguindo pela o lado direito até a residência de Enio Jung e seguindo pela Estrada Serafin Spohr em direção a RST 413 ambos os lados até a divisa com o município de Lajeado, retornando até a residência de Jair Franz ambos os lados. Seguindo pelo Arroio Saraquá em direção a Rua das Flores.
MICROÁREA N.º 05:  LOTEAMENTO SANTA CLARA-PARQUE DAS FLORES.	Início na rua Silvestre Adolfo Gregory, residência de Arnaldo Noll, pela direita até a residência de Marcell Lang, seguindo até a Avenida Emancipação, continuando à direita até a residência de Rodrigo Hauschild, abrangendo ainda as Ruas: Loreno José Blau e Rua 08 de Março ambos os lados até o Arroio Saraquá, incluindo o Loteamento Parque das Flores até o Arroio Saraquá.



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

<p>MICROÁREA N.º 06:  CENTRO/ LO- TEAMENTO LENHARDT/ PARQUE DAS FLORES</p>	<p>Início na Rua Jacob Arno Ely na residência de Leandro Hauschild, ambos os lados, abrangendo os Loteamentos Ely e Lenhard, até a divisa com o município de Cruzeiro do Sul, residência de Wanda Bourcheidt. Na Rua José Francisco Allgayer, da residência de Antônio Olbermann até a residência de Louraci Beuren, abrangendo o Loteamento atrás da Wemaco. Início na Avenida 28 de Maio, ambos os lados a direita até a residência de Verena Agnes Winck, e a esquerda até a agropecuária.</p>
<p>MICROÁREA N.º 07:  CENTRO LOTEAMENTO SANTA CLARA</p>	<p>Início na divisa do município de Cruzeiro do Sul, Arroio Sanger lado direito em direção a estrada geral do Canarinho, até a residência de Darlei Corbelini ambos os lados até a RST 413 lado direito até a residência de Marília Kipper e no lado esquerdo até a residência de Celso Bruch, segue ambos os lados em direção a rotula até a Rua José Francisco Allgayer a direita nos Artefatos Willers, abrangendo o Loteamento Santa Clara 3 e Condomínio Andreza, seguindo no Loteamento Django, Rua dos Cíclames até a casa de Nathalia Lenhardt e continuando no Loteamento Antares.</p>